ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 22.229, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Institui o Dia Estadual do Pequi.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Pequi, a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de outubro.

Art. 2º O Dia Estadual do Pequi fica incluído no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 24 de agosto de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

GUGU NADER
Deputado Estadual

Este texto não substitui o publicado no Suplemento do D.O de 25/08/2023

Autor	Deputado Gugu Nader
Legislação Relacionada	Constituição Estadual / 1989
Nº do Projeto de Lei	2023001511
Órgãos Relacionados	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO Poder Legislativo Secretaria de Estado de Cultura - SECULT
Categoria	Datas comemorativas